



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanque Novo - BA

Terça-feira, 4 de fevereiro de 2025 - Edição nº 695

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 016/2025: "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSONADO DE CHEFE DE DIVISÃO E DESPORTOS DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO - BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO Nº 023/2025: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO NOVO FUNDEB (LEI Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020) PARA O EXERCÍCIO 2023/2026, DO MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO, ESTADO DA BAHIA, COMO ABAIXO SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- PORTARIA Nº 005/2025: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO AOS SERVIDORES CONTEMPLADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 0013/2014, LICENÇA-PRÊMIO DE 90 (NOVENTA) DIAS EM CADA PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO CONSECUTIVO OU INTERCALADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanquenovo.ba.gov.br no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: BF87E853E2-C1B659161C-FCC832F097-F486C019CA | Edição: 695



Um novo tempo, uma nova história.

DECRETO DE Nº 016/2025

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSONADO DE CHEFE DE DIVISÃO E DESPORTOS DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO - BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANQUE NOVO, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e para fins de direito, conforme o artigo 58, I, da Lei Orgânica deste município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **Daniel Nobre dos Santos** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Desportos e Lazer da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Tanque Novo - Bahia.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanque Novo - Bahia, em 01 de janeiro de 2025.

Paulo Ricardo Bonfim Carneiro
Prefeito Municipal

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Autenticação: BF87E853E2-C1B659161C-FCC832F097-F486C019CA | Edição: 695



DECRETO Nº 023/2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO NOVO FUNDEB (LEI Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020) PARA O EXERCÍCIO 2023/2026, DO MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO, ESTADO DA BAHIA, COMO ABAIXO SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANQUE NOVO, ESTADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições legais e em consonância com o Art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.113/2020, cuja regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 062, de 29 março de 2021, a qual dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do CACS – FUNDEB,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO NOVO FUNDEB**, por um mandato de 04(anos), conforme abaixo relacionados:

I REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- I- Agnaldo Neves Silva - Titular
- II- Solange Oliveira Magalhães - Suplente

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Autenticação: BF87E853E2-C1B659161C-FCC832F097-F486C019CA | Edição: 695



III- Débora Rafaela Batista Carneiro - Titular

IV- Camila Celestino Figueiredo - Suplente

II – REPRESENTANTE DOS DOCENTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

I- Edvan Santos Carvalho - Titular

II- Mônica Cardoso da Silva Carneiro - Suplente

III – REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

I- Maria Pereira Carneiro Silva Neves – Titular

II- Geilson Carneiro Cardoso – Suplente

IV REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICOS- ADMINISTRATIVOS

I- Eva Martins Santos - Titular

II- Niuma Nobre Matias – Suplente

V – REPRESENTANTE DOS PAIS DOS DISCENTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

I- Lucas Leão Barbosa - Titular

II- Lindaia Mirlane Dias – Suplente

III- Moacir Oliveira Marques Silva – Titular

IV - Ednéia Bonfim Silva – Suplente

VI – REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

I- Marcus Costa Pereira – Titular

II- Cíntia Lopes Marques - Suplente

VII – REPRESENTANTE DA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS

I- Daphine Oliveira David - Titular

II- Kaike Alan Cardoso Gomes – Suplente

VIII – REPRESENTANTE DO RESPECTIVO CONSELHO MUNICIPAL – CME

I- Rosária Souza Lima Oliveira - Titular

II- Edite da Silva Bandeira - Suplente

IX – REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

I- Rosália Francisca de Macêdo – Titular

II- Juraci Magalhães Dias – Suplente

X - REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

I- Osmar Silva Dias – Titular

II- Carlos Roberto Cruz Silva - Suplente

III- José Roberto Sousa Dias – Titular

IV- José dos Santos Silva – Suplente

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Autenticação: BF87E853E2-C1B659161C-FCC832F097-F486C019CA | Edição: 695



Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB não serão remunerados.

Art. 3º - Os titulares e suplentes que compõem o conselho terão um mandato com vigência até 31 de dezembro de 2026, sem recondução, conforme o Art. 13 da Lei Municipal nº 062/2021.

Art. 5º - Fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura responsável pela Convocação da Reunião de Posse dos Conselheiros e escolha da Diretoria.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário .

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanque Novo – BA, 04 de janeiro de 2025.

Paulo Ricardo Bonfim Carneiro

Prefeito Municipal

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Autenticação: BF87E853E2-C1B659161C-FCC832F097-F486C019CA | Edição: 695



Um novo tempo, uma nova história.

PORTARIA Nº 005/2025

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO AOS SERVIDORES CONTEMPLADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 0013/2014, LICENÇA-PRÊMIO DE 90 (NOVENTA) DIAS EM CADA PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO CONSECUTIVO OU INTERCALADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANDRÉIA SANTOS MATOS CARNEIRO, Secretária da Educação do município de Tanque Novo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 0013/2014, que dispõe sobre o novo Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Tanque Novo-Ba, na Sub-Seção “da Licença-prêmio” composta do Art. 80 e seguintes,

RESOLVE:

Art. 1º - Será concedida, aos servidores contemplados pela Lei Complementar Nº 0013/2014, licença-prêmio de 90 (noventa) dias em cada período de 05 (cinco) anos de efetivo exercício consecutivo ou intercalado.

Art. 2º - Das Licenças programadas aos professores no total de 18 (dezoito) licenças no ano de 2025, 1/3 serão deferidas para gozo a partir de 17 de março de 2025, 1/3 serão deferidas para gozo a partir de 17 de junho de 2025 e 1/3 serão deferidas para gozo a partir de 17 de setembro de 2025.

Art. 3º - A concessão da licença prêmio deverá ser precedida de requisição do(a) servidor(a) interessado(a) e será julgada no prazo máximo de 5 (cinco) dias antes do início dos períodos de gozo previstos no Art. 2º desta Portaria de acordo com os seguintes critérios:

I – maior tempo de efetivo exercício nos quadros do Magistério Público Municipal, mesmo que completado com período do cargo de provimento temporário, sem nunca haver gozado licença prêmio;

II - o servidor que estiver com processo de aposentadoria por tempo de serviço em tramitação;

III - mais idoso;

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Autenticação: BF87E853E2-C1B659161C-FCC832F097-F486C019CA | Edição: 695



IV - maior número de filhos;

V –casado.

§ 1º – A requisição à qual se refere o caput deverá sempre se referir ao período de gozo imediatamente ulterior à data da solicitação.

§ 2º - A requisição à qual se refere o caput somente será recebida até o prazo máximo de 10 (dez dias) antes do início dos períodos de gozo previstos no Art. 2º do presente Decreto.

§ 3º - O servidor deverá aguardar em exercício a concessão de licença-prêmio.

Art. 4º - Aqueles(as) servidores(as) que tiverem a sua requisição indeferida poderão renová-la para o período de gozo subsequente de acordo com os critérios previstos nos parágrafos 1º e 2º do Art. 3º desta Portaria.

§ 1º – Fica estabelecido que, em caso de indeferimento, o interessado poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias corridos, contados a partir do prazo previsto no caput do Art. 3º deste Decreto, cabendo à autoridade competente proceder à reavaliação do pedido.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tanque Novo, 04 de fevereiro de 2025.

ANDRÉIA SANTOS MATOS CARNEIRO

Decreto nº 003/ 2021

Secretária de Educação e Cultura do Município de Tanque Novo

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Autenticação: BF87E853E2-C1B659161C-FCC832F097-F486C019CA | Edição: 695